



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

## EDITAL DE PREGÃO N.º 023/2016

**NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado (RS)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **15 horas do dia 08 de março de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO, tem por objeto a contratação de empresa para manutenção do aplicativo turístico Gramado Inesquecível e construção do portal web, em conformidade com projeto básico em anexo, para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### 2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) PREGÃO n.º 023/2016 Envelope n.º 01- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de Gramado (RS) PREGÃO n.º 023/2016 Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3 – DA PROPOSTA

**O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:**

- Valor mensal para prestação dos serviços de manutenção do aplicativo, de acordo com detalhamentos contidos no projeto básico em anexo;
- Valor para criação do portal web, de acordo com os detalhamentos contidos no projeto



# Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

básico em anexo;

c) Valor global total para prestação dos serviços.

## **Observações:**

**a)** Serão desclassificadas as propostas com valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para manutenção do aplicativo e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para criação do portal web, de acordo com o projeto básico em anexo;

**b)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega;

**c)** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**d)** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;

**e)** Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

**f)** A falta de data, rubrica, CNPJ (se houver), numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

## **4 - DA HABILITAÇÃO:**

**O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:**

**4.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- i) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da



## Prefeitura Municipal de Gramado

### Secretaria da Administração

Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

o) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido;

p) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

**4.2** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas negativas, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado do seguinte documento:

a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

**4.3** O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**4.5** É vedada a participação de cooperativas prestadoras de serviços neste edital.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**5.3.** O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**5.4.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**5.5** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social da empresa:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo 04** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global total**, desde que atendidas as especificações do edital e não podendo ser superior aos valores estipulados no projeto básico em anexo.

**7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.13** Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

**7.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.15** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

**7.16** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.17** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

**7.18** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

**7.19** Serão desclassificadas:





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.21** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**7.23** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**8.5** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **9 – DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**9.1** Os serviços deverão ser prestados de acordo com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, o qual será parte integrante do termo contratual a ser firmado com a licitante



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

vencedora.

**9.2** O licitante vencedor deverá utilizar o aplicativo já existente “Gramado Inesquecível” e seus sistemas legados.

**9.3** O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**9.4** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor, já devendo estar incluso no valor mensal ofertado.

**9.5** O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da assinatura do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**9.6** O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, objeto deste edital.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento referente aos serviços de manutenção do aplicativo será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e o pagamento referente a criação do portal web será realizado em 10 (dez) dias após a conclusão, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

**10.2** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotação orçamentária do exercício de 2016:

Código reduzido: **715**

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2.033 – Gestão e Manutenção da Secretaria

Categoria econômica: 3390.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.3** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**11.4** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**11.5** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**11.6** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**11.7** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-286-0200, e fax 54-286-0204, no horário compreendido entre as 09 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**12.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**12.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**12.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**12.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**12.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.9** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11** O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes).

**12.12** São anexos deste Edital:

Anexo 01 - Minuta do Contrato

Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Projeto Básico

Gramado (RS), 22 de fevereiro de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão 023/2016**

**Anexo 01**

### **MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2016.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Turismo, **Sra. ROSA HELENA VOLK**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ **LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ /RS, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **023/2016**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para manutenção do aplicativo turístico Gramado Inesquecível e construção do portal web, em conformidade com projeto básico em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de R\$ \_\_\_\_ (reais) mensais e R\$ \_\_\_\_ (reais) referentes a criação do portal web, totalizando para este instrumento o valor de **R\$ (reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento referente aos serviços de manutenção do aplicativo será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e o pagamento referente a criação do portal web será realizado em 10 (dez) dias após a conclusão, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelas fiscalizações dos serviços.

**§1º** Na Nota Fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no projeto básico em anexo, que é parte integrante deste termo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações do CONTRATADO:

- a) É imprescindível que se utilize o aplicativo já existente “Gramado Inesquecível” e seus sistemas legados.
- b) Realizar atualizações das plataformas android e ios sempre que houver demanda para tal;
- c) Realizar ajustes de menus e categorias conforme solicitação da Secretaria de Turismo de Gramado;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

- d) Trabalhar um mínimo de 5 horas por mês com a atualização do Aplicativo e do portal Web;
- e) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- f) Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Criação de layout para portal web trilingue (português, inglês e espanhol) com base na identidade visual do aplicativo. Todas as informações que devem constar no portal web já estão no aplicativo;
- i) Utilizar um painel de administração único, que gerencie os dados tanto do aplicativo como do portal, facilitando assim o uso da ferramenta. Este portal será de uso da administração municipal, podendo realizar por conta própria as alterações mais simples que não envolvam alterações de estrutura;
- j) Realizar todos os ajustes necessários solicitados pela Secretaria de Turismo nas estruturas do aplicativo e do portal em um prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da solicitação;
- k) Quando solicitado pela contratante presença de técnico para resolução de algum problema de forma presencial, a empresa deve disponibilizar um profissional no prazo máximo de 24h;
- l) A empresa precisa ter know how e equipe capacitada para realizar o trabalho internamente, sem a contratação de terceiros e com equipe própria para criação de peças off-line e promocional caso necessário;
- m) A empresa precisa ter todos funcionários devidamente registrados e aptos para o trabalho;
- n) Estar disposta a nos atender sempre que necessário em horário comercial com prévio agendamento;
- o) Ser uma empresa idônea, já ter em seu portfólio pelo menos um aplicativo de grande porte ativo e disponível nas lojas apple e android;
- p) Ter pelo menos 10 funcionários, sendo pelo menos 5 devidamente contratados via CLT e apresentar os contratos no ato de abertura da licitação;
- q) Entregar o portal web em no máximo 45 dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços relacionado no projeto básico em anexo serão de responsabilidade do CONTRATADO, já devendo estar incluso no valor mensal previsto neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência da contratação dos serviços objeto desta licitação será da assinatura do Termo Contratual por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**Parágrafo Único** - Havendo a renovação do contrato, o valor mensal para a prestação dos serviços será reajustado conforme índice do IGP-M acumulado do período, ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- e) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista na dotação orçamentária do município:

Código reduzido: **715**

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto atividade: 2.033 – Gestão e Manutenção da Secretaria

Categoria econômica: 3390.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Bárbara Konrath; e pelo Contratado o Sr(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 023/2016, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

Gramado (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**ROSA HELENA VOLK**  
**Secretária Municipal de Turismo**  
**Contratante**

**BÁRBARA KONRATH**  
**Fiscal do Contrato**  
**Contratante**

**LTDA**  
**Contratado**





# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão nº 023/2016  
ANEXO 02  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À:  
Prefeitura Municipal de Gramado  
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação Pregão N° 023/2016, abertura dia \_\_\_\_.  
Proponente:

1.Razão Social \_\_\_\_\_

2.Endereço \_\_\_\_\_

3.Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

4.CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto.....: PROPOSTA FINANCEIRA

MD Pregoeiro  
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio:

Vimos pela presente apresentar proposta para prestação de 4 serviços em conformidade com projeto básico em anexo.

Valor Mensal para prestação dos serviços de manutenção, considerando 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_.

Valor para criação do portal web: R\$ \_\_\_\_.

Valor Global Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.*

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

**Edital de Pregão nº 023/2016**

**ANEXO 03**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 023/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(**firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria da Administração

## **Edital de Pregão nº 023/2016 ANEXO 04 PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO**

### **Projeto Básico da Contratação de Serviços:**

Implementação de ajustes na estrutura e atualizações de sistemas operacionais.

### **Dos Fatos:**

Necessidade de contratação de empresa para realizar a manutenção do Aplicativo Turístico Gramado Inesquecível e construção de portal web com as mesmas informações do aplicativo.

### **Dos Serviços:**

Constitui objeto dos serviços a contratação de empresa para Implementação de melhoria nas estruturas por doze meses a fim de ajustar o aplicativo para todas as atualizações das plataformas android e ios e também ajustes de menus e categorias que não estejam disponíveis via painel que é de atualização da própria Prefeitura. Além disso construir um portal web, que integrará todas as informações do aplicativo, facilitando assim o uso e disseminação das informações em diversos dispositivos.

## **DA HABILITAÇÃO**

O contratado deve estar em dia com os recolhimentos fiscais do município, Estado e com a União, possuindo cadastro no banco de dados de fornecedores da Prefeitura e apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Cumprir os prazos e valores de pagamentos preestabelecidos no termo contratual;
- b) O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- α) É imprescindível que se utilize o aplicativo já existente "Gramado Inesquecível" e seus sistemas legados.
- β) Realizar atualizações das plataformas android e ios sempre que houver demanda para tal;
- γ) Realizar ajustes de menus e categorias conforme solicitação da Secretaria de Turismo de Gramado;
- δ) Trabalhar um mínimo de 5 horas por mês com a atualização do Aplicativo e do portal Web;
- ε) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

- φ) Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;
- γ) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- η) Criação de layout para portal web trilingue (português, inglês e espanhol) com base na identidade visual do aplicativo. Todas as informações que devem constar no portal web já estão no aplicativo;
- ι) Utilizar um painel de administração único, que gerencie os dados tanto do aplicativo como do portal, facilitando assim o uso da ferramenta. Este portal será de uso da administração municipal, podendo realizar por conta própria as alterações mais simples que não envolvam alterações de estrutura;
- φ) Realizar todos os ajustes necessários solicitados pela Secretaria de Turismo nas estruturas do aplicativo e do portal em um prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da solicitação;
- κ) Quando solicitado pela contratante presença de técnico para resolução de algum problema de forma presencial, a empresa deve disponibilizar um profissional no prazo máximo de 24h;
- λ) A empresa precisa ter know how e equipe capacitada para realizar o trabalho internamente, sem a contratação de terceiros e com equipe própria para criação de peças off-line e promocional caso necessário;
- μ) A empresa precisa ter todos funcionários devidamente registrados e aptos para o trabalho;
- ν) Estar disposta a nos atender sempre que necessário em horário comercial com prévio agendamento;
- ο) Ser uma empresa idônea, já ter em seu portfólio pelo menos um aplicativo de grande porte ativo e disponível nas lojas apple e android;
- π) Ter pelo menos 10 funcionários, sendo pelo menos 5 devidamente contratados via CLT e apresentar os contratos no ato de abertura da licitação;
- θ) Entregar o portal web em no máximo 45 dias da assinatura do contrato;

#### **DO VALOR:**

Fica estabelecido o limite na proposta da remuneração da empresa para a manutenção do Aplicativo o valor mensal de R\$ 500,00 que refere-se a 5 horas de trabalho, totalizando 60 horas – 12 meses, no valor total máximo de 6.000,00, e para criação da versão web do aplicativo fica estipulado o valor máximo de R\$ 7.460,00 que refere-se a versão completa do app porém na versão web, utilizando as mesmas informações do aplicativo, e sendo administrado pelo mesmo painel.

#### **DO PAGAMENTO:**

O repasse do valor de R\$ 6.000,00 para manutenção do aplicativo se dará dividido em doze parcelas,



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Secretaria da Administração

pagas mensalmente até o 5º dia útil e o valor de R\$ 7.460,00 do repasse para criação do portal web com base no aplicativo se dará numa parcela única em até 10 dias depois que o portal for colocado no ar.

Valor total máximo dos serviços: R\$ 13.460,00

#### **Das Etapas dos Serviços:**

Inicia-se a partir da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

Os materiais informativos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

<input type="checkbox"/>	Pelo Contratado	<input checked="" type="checkbox"/>	Pelo Município
--------------------------	-----------------	-------------------------------------	----------------

O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será **Bárbara Konrath**.

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato após o dia 31 de dezembro de 2016:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------

**Secretária Responsável: Rosa Helena Volk**